

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 433/98**

**Autoriza Abertura de Crédito Especial.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais) para atender as despesas com a implantação de micro barragens no Município, conforme especificação na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio nº 330/98, celebrado com o MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE em 02 de julho de 1998, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - A implementação do autorizado na presente Lei fica condicionada ao recebimento dos recursos financeiros consignados na CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio de que trata o "caput" deste artigo pela Fazenda Pública Municipal.

**Art. 2º** - O crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, para efeitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

06020 – Secretaria Municipal de Agricultura

04. Agricultura

.17 Preservação de Recursos Naturais Renováveis

.105 Conservação do Solo

. 2.030 Ações Governamentais de Preservação de Recursos Naturais, tais como: Correção do Solo, Construção de Açudes, Controle de Erosão, Cobertura Vegetal de Encostas, Áreas Degradadas e Orla de Estradas Vicinais; e Proteção de Mananciais.

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 144.000,00

**Art. 3º** - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulações de dotações do Orçamento do corrente exercício, em conformidade com inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que serão indicados no ato da abertura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

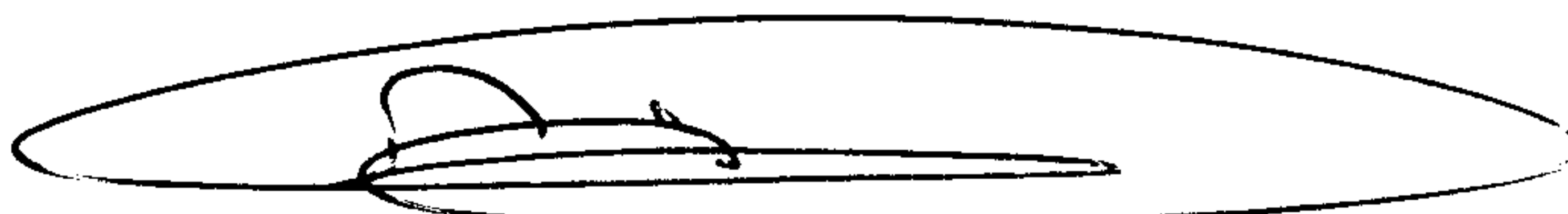
# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 433/98

2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).



**Evilázio Sartório Altoé**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Olívio Geraldo Altoé**

Secretário do Gabinete